CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2025.02.11-01

DISPENSA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DPL003.2025

No dia 11 de fevereiro de dois mil e vinte cinco, reuniu-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA-PI**, inscrita no CNPJ n° 06.554.976/0001-92, com sede na Av. Hugo Napoleão, nº 395, Bairro Centro, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Marcos Antônio Oliveira de Sousa, portador da Cédula de Identidade nº 711132 SSP/PI e do CPF nº 287.794.363-15, residente e domiciliado neste Município, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CAPITAL IMOVEIS & NEGOCIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 34.332.737/0001-23, com sede na Avenida Marechal Juarez Távora, nº 12, Quadra 01, Casa 12, Bairro Parque Piauí, Teresina-PI, neste ato representada por sua titular, a Sra. Eloisa Pereira da Silva Gomes, inscrito no CPF nº 004.545.153-24, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado o presente instrumento de contrato, com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, onde se outorgam todas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma da Unidade Escolar Roque Alencar para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Agricolândia-PI.

2.0 CLÁUSULA II - DOS VALORES
2.1. - O valor global deste Contrato corresponde a R$ 113.432,74 (cento e treze mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA III - DO PRAZO
3.1. O prazo deste Contrato vigorará de 11/02/2025 a 11/05/2025.
3.2. O prazo de execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
4.1. – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na Cláusula Segunda que serão pagos em 2 (duas) parcelas após a comprovação da execução dos serviços após a emissão de Ordem de Serviços, mediante entrega das notas fiscais e aceite dos serviços.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS
5.1. - As despesas para execução deste Contrato correrão por conta das fontes de recursos oriundas do FUNDEB, FPM, ICMS, TRIBUTOS, RP e DEMAIS APROPRIADOS, registradas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ENTIDADE	FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
ADM	500	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0061.1022.0000	33.90.39
ADM	569	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0011.1022.0000	44.90.51

FUNDEB	540	FUNDE DE AGRICOLANDIA	12.361.0061.1022.0000	33.90.39
FUNDEB	540	FUNDE DE AGRICOLANDIA	12.361.0061.1022.0000	44.90.51

5.2. As obras serão custeadas com recursos oriundos do FUNDEB, FPM, ICMS, TRIBUTOS, RP e DEMAIS APROPRIADOS.

CLÁUSULA VI - <u>DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

6.1. - O presente instrumento de contrato poderá ser rescindido a qualquer época, ficando as partes isentas de multa de rescisão.

6.2. – Fica eleito o Fórum da Comarca de Agricolândia-PI, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que por ventura vierem a ocorrer na vigência deste contrato.

E por estarem em acordo firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e na presença de duas testemunhas.

Agricolândia-PI, em 11 de fevereiro de 2025.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRICOLÂNDIA-PI
CONTRATANTE

_____

CAPITAL IMOVEIS & NEGOCIOS LTDA
CNPJ nº 34.332.737/0001-23
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____